PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Praça Santo Antônio, 270 – Paramirim-Ba

CNPJ – 13.675.491/0001-12

DECRETO Nº 589 de 30 de dezembro de 2024.

Cancela valores da Conta Restos a Pagar Processados 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM– Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os valores inscritos indevidamente na conta RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE 2023, adiante demonstrados:

EMP/SUBEMP.	DATA	CREDOR	VALOR BRUTO
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2023	
79/7	02/01/2023	LUCAS IAGO NEVES SILVA LIMA SOCIEDADE IND.	3.000,00
982/8	10/03/2023	PRINTESERTSOLUÇÕES EM INFORMÁTICAE IMP.	2.500,00
		SOMA	**5.500,00**

Art. 2º - Fica a contabilidade autorizada a processar os lançamentos de baixa nos Demonstrativos do Razão, Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial no encerramento do Exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paramirim, em 30 de dezembro de 2024.

Gilberto Martins Brito
Prefeito

DESPACHO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Acato o Parecer do Processo Administrativo para apuração dos Restos a Pagar Processados 2023, datado de 26/12/2024, e declaro encerrados dos Restos a Pagar Processados de 2023, constantes da relação anexa deste Processo Administrativo Nº 004/2024 e encaminho a Contabilidade para que seja efetivada a devida baixa.

Paramirim, 30 de dezembro de 2024

Gilberto Martins Brito
Prefeito